



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 7.251 / 2025

Assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber, em braille, o carnê do IPTU e a fatura de cobrança dos serviços de água e esgoto no município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual do município de Muriaé o direito de receber, em braille, o carnê de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 2º** - A fatura de cobrança dos serviços de água e esgoto poderá igualmente ser emitida em braille, mediante solicitação do contribuinte com deficiência visual.

**Art. 3º** - O contribuinte interessado nos benefícios desta Lei deverá efetuar cadastro prévio junto ao órgão competente da Prefeitura ou do DEMSUR, conforme o documento desejado.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal de Muriaé e o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR adotarão, no âmbito de suas competências, as providências administrativas necessárias à regulamentação desta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor 40 (quarenta) dias após a data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO  
DE OLIVEIRA:  
28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE  
OLIVEIRA-28285182649  
DN: C-BR, O-CP-Brasil, OU=20302311000112,  
L-Brasil, C-Nome do Assinante Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-eCPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=presencial,  
CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA-28285182649  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.05.05 16:05:57-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal de Muriaé*